



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 984

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Errata	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 984

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 20 DE ABRIL DE 2021

*(“Institui no âmbito municipal a Gratificação por condução de Ambulância aos servidores públicos ocupantes do cargo de Motorista, e da outras providências”)*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 19 de abril de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal, a Gratificação por Condução de Ambulância (GCA), voltada a valorizar o trabalho prestado em condições peculiares por servidores públicos efetivos do município ocupantes dos cargos de motorista e ao coordenador dos serviços de condução de ambulância, podendo neste último caso ser efetivo ou celetista.

Art.2º- A Gratificação por Condução de Ambulância (GCA) de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), reajustáveis anualmente de acordo com o índice de reajuste concedido ao servidor público, sendo devida mensalmente aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de motorista, e ao coordenador dos serviços de condução de ambulância que corresponderá ao valor de R\$ 1.700,00 (um mil e quinhentos reais), podendo neste último caso ser efetivo ou celetista, em razão da gravidade presente na atividade específica de condução de ambulância do Município, vinculadas aos serviços de urgência e emergência de saúde, bem como, da disponibilidade em laborar aos sábados, domingos e

feriados, inclusive em horários noturno.

§1º- A gratificação de que trata este artigo não se incorpora a remuneração do servidor para qualquer outro efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens, inclusive para aposentadoria.

§2º- Os servidores que perceberem a gratificação de que trata a presente em razão do exercício de sua atividade na condução de ambulância, ficarão sujeitos a regime de escala, plantão ou sobreaviso, devendo, como condição para percepção da gratificação, aderirem ao sistema de compensação de horários que for instituído.

§ 3º - A gratificação prevista neste artigo é devida ao servidor que estiver no efetivo exercício da função condutor de ambulância e coordenação e durante os afastamentos a título de férias regulamentares e licença prêmio.

§ 4º - A gratificação visa à compensação de eventuais serviços extraordinários, plantões e serviços praticados além da jornada de trabalho e as imposições permanentes e extraordinárias decorrentes do estado de prontidão.

Art.3º - O Chefe do Poder Executivo nomeará através de Portaria, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, os servidores que realizarão as atividades de condução das ambulâncias, cabendo ao Secretário Municipal da Saúde a elaboração da escala e outros regulamentos internos a fim de garantir a execução do serviço de forma contínua, observadas as demandas de urgência e emergência.

§1º - As Portarias de nomeação contendo os nomes dos servidores designados para a condução dos veículos de emergência (ambulâncias) deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração para as devidas anotações funcionais e cálculo da folha de pagamento.

§2º - Um servidor motorista de ambulância, efetivo ou celetista ficará responsável pela coordenação dos serviços de condução de ambulância e será nomeado por Portaria.

Art.4º - Para a condução de ambulância no âmbito da Secretaria de Saúde, os motoristas deverão possuir habilitação e capacitação na categoria correspondente, observadas a gradação estabelecida no art.143 do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 984

Página 3 de 6

Código de Trânsito Nacional Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.203, de setembro de 1997, e demais normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

§1º - As cópias dos certificados de habilitação e capacitação de que tratam o caput, deverão ser enviados pela Secretaria de Saúde, juntamente com os originais, para averbação na ficha funcional do servidor.

§2º - Os documentos originais serão devolvidos, assim que feita sua averbação na ficha funcional do servidor.

Art.5º - O valor da gratificação mensal de condução será reduzido proporcionalmente se durante o mês o motorista incidir nas seguintes ocorrências, quando em serviço da municipalidade.

I- faltar injustificadamente ao trabalho;

II- comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;

III- provocar acidente de trânsito, comprovada a culpa do motorista;

V- não atendimento injustificado a escala de trabalho;

VI- infringir as normas regulamentares do Setor.

§1º - A redução do valor da gratificação dá-se á na razão de 10% ( dez por cento) por ocorrência.

§2º - O motorista de ambulância do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde que sofrer penalidade disciplinar de suspensão, perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subsequente.

Art.6º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 174, de 08 de outubro de 2019.

Art.8º - Esta lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Meridiano, 20 de abril de 2021

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público do Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Portarias

#### PORTARIA Nº 054/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe de concessão de gratificação a servidor municipal e dá outras providências.*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONCEDE:

Ao servidor municipal senhor WILIAN CASSIO SANCHES TRANQUEIRA, portador do RG. nº 34.278.228-9 - CPF.nº 221.969.998-65, lotado na função temporária de motorista e com coordenação de serviços de condutor de ambulâncias, a gratificação de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, na forma prevista no Art. 2º da Lei Complementar nº 200, de 20 de abril de 2021, com efeitos retroagidos a partir de 01/04/2021, conforme disposto no Art. 7º de referida Lei Complementar nº 200.

Meridiano, 22 de abril de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada m livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 984

Página 4 de 6

### Errata

#### ERRATA

Na publicação do dia 19/09/2021, página 2, do Diário Oficial do Município, referente ao Aviso de Licitação, pregão presencial nº 03, onde-se lê: "Balsamo, 16 de abril de 2021"; leia-se: Meridiano, 16 de abril de 2021.

Meridiano, 22 de abril de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### ERRATA

Na publicação do dia 19/09/2021, página 2, do Diário Oficial do Município, referente ao Aviso de Licitação, pregão presencial 04/2021, onde-se lê: "Balsamo, 16 de abril de 2021"; leia-se: Meridiano, 16 de abril de 2021.

Meridiano, 22 de abril de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2021 Dispensa de Licitação nº 025/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Meridiano Contratada: Maxxi Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Eireli CNPJ: 10.9085.334/0001-11 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais para o Centro de Atendimento da Covid-19 do Município, tendo em vista que No Momento o Estoque Encontra-Se Zerado. Valor: R\$17.593,50 00 (dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) Fund. Legal: Art. 24, II, C/C Art.23, II, a, c/c Decreto 9.412/2018.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2021 DISPENSA Nº 025/2021 PROCESSO Nº 040/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Maxxi Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Eireli

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE NO MOMENTO O ESTOQUE ENCONTRA-SE ZERADO.

VALOR: R\$ 17.593,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.

Meridiano/SP, 20 de abril de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 41/2021 Dispensa de Licitação nº 26/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Meridiano Contratada: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 59.225.268/0001-74 Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De Fitas Para Realização De Teste De Glicemia Capilar Para O Setor De Saúde Do Municipio De Meridiano/SP, Valor: R\$ 17.500,00 Fund. Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93 c/c Decreto lei nº 9.412/18.

Márcia Cristina Adriano De Lima

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 984

Página 5 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2021 a Março/2021

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	2.179.040,60	619.569,76	<b>TOTAL (25%)</b>	5.994.772,65	1.878.964,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.550.050,00	2.803.701,48			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	12.250.000,00	4.092.586,54			
<b>TOTAL</b>	<b>23.979.090,60</b>	<b>7.515.857,78</b>			
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.212.010,00	1.379.257,62			
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>19.767.080,60</b>	<b>6.136.600,16</b>			

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>7.115.010,00</b>	<b>29,67</b>	<b>1.825.808,83</b>	<b>24,29</b>	<b>1.825.542,03</b>	<b>24,29</b>	<b>1.811.926,73</b>	<b>24,11</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	984.500,00	4,11	117.679,82	1,57	117.613,12	1,56	111.643,69	1,49
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.918.500,00	8,00	328.871,39	4,38	328.671,29	4,37	321.025,42	4,27
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.212.010,00	17,57	1.379.257,62	18,35	1.379.257,62	18,35	1.379.257,62	18,35

### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>		<b>308.749,21</b>	<b>4,11</b>	<b>308.749,21</b>	<b>4,11</b>	<b>321.177,36</b>	<b>4,27</b>
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO		308.749,21	4,11	308.749,21	4,11	321.177,36	4,27

### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>		<b>1.517.059,62</b>	<b>20,18</b>	<b>1.516.792,82</b>	<b>20,18</b>	<b>1.490.749,37</b>	<b>19,83</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL		117.679,82	1,57	117.613,12	1,56	111.643,69	1,49
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		328.871,39	4,38	328.671,29	4,37	321.025,42	4,27
RETENÇÕES AO FUNDEB		1.070.508,41	14,24	1.070.508,41	14,24	1.058.080,26	14,08

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
Prefeita Municipal

LIGIANE BINHARDI  
Contadora  
CRC: 1SP232211/O-4

GISELE DA SILVA GUIARDI  
Secretária da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 984

Página 6 de 6

### Prefeitura Municipal de Meridiano

#### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Março/2021

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	2.895.000,00	1.035.121,66	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.212.010,00	1.379.257,62
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	91.000,00	161,72			
<b>TOTAL</b>	<b>2.986.000,00</b>	<b>1.035.283,38</b>			

  

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	2.986.000,00	1.035.283,38	TOTAL DA RECEITA	1.035.121,66	1.379.257,62
MAGISTÉRIO (70%)	2.090.200,00	724.698,37			
			Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		-344.135,96

#### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>3.085.600,00</b>	<b>103,33</b>	<b>726.372,45</b>	<b>70,16</b>	<b>726.372,45</b>	<b>70,16</b>	<b>713.944,30</b>	<b>68,96</b>
MAGISTÉRIO	2.791.000,00	93,46	706.050,95	68,19	706.050,95	68,19	693.622,80	66,99
OUTRAS	294.600,00	9,86	20.321,50	1,96	20.321,50	1,96	20.321,50	1,96

  

DEDUÇÕES							
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS LÍQUIDAS								
<b>TOTAL</b>			<b>726.372,45</b>	<b>70,16</b>	<b>726.372,45</b>	<b>70,16</b>	<b>713.944,30</b>	<b>68,96</b>
MAGISTÉRIO			706.050,95	68,19	706.050,95	68,19	693.622,80	66,99
OUTRAS			20.321,50	1,96	20.321,50	1,96	20.321,50	1,96

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
Prefeita Municipal

LIGIANE BINHARDI  
Contadora  
CRC: 1SP232211/O-4

GISELE DA SILVA GUIARDI  
Secretária da Educação